



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/ELEIÇÃO-CMAS  
GESTÃO 2021-2023**

**RESOLUÇÃO Nº 015/2021-CMAS**

*"Dispõe sobre a Assembleia Eletiva da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a Gestão 2021/2023."*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, torna público o **Edital de Chamamento do Processo Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil, Gestão 2021/2023**, nos termos das Resoluções nº10/2021 - CMAS, de 19 de maio de 2021 e nº 015/2021, de 25 de junho de 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Assembleia Eletiva para a representação da Sociedade Civil, gestão 2021/2023 do CMAS de Senador Canedo dar-se-á conforme prevê o artigo 3º, §4º da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, de acordo com o Regimento Interno, no uso das competências que lhe são conferidas pela Resolução nº 10/2021 – CMAS em Sessão Ordinária, por meio de Edital publicado no dia 12 de julho de 2021 no placar e no *site* da Prefeitura de Senador Canedo – Goiás, sob a fiscalização do Ministério Público.

1.2 A Assembleia Eletiva para a representação da Sociedade Civil, realizar-se-á em Senador Canedo, no dia 27 de agosto de 2021 às 15h, conforme cronograma em anexo e será realizada por meio eletrônico (videoconferência), em conformidade com o Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021, que reitera até 30 de junho de 2021 a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás.

1.3 Para a escolha dos 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, dentre os representantes dos usuários ou organização de usuários, das entidades e organizações de assistência e dos trabalhadores do setor. Considerar-se-á o artigo 3º, §1º da Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que preconiza que:

*"§1º Consideram-se para fins de representação no CMAS o segmento:*

Rua 11 Quadra 09 Área 1 - Conjunto Uirapuru – Telefone: (62) 3532-2014  
99263-6356 - E-mail: [secretariadeconselhos@hotmail.com](mailto:secretariadeconselhos@hotmail.com)

1 de 6



## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás

*I - de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a defesa de seus direitos;*

*II - de organização de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;*

*III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.*

*§2º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito do Conselho”.*

### 2. COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A verificação do atendimento aos critérios de inscrição e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta por:

- I – Luciana Afonso do Nascimento - Coordenadora;
- II – Salma Bahia Carreiro Leite da Silveira - Relatora;
- III – Francisca Eliete Bezerra Gomes – Redatora.

2.2 A Comissão Eleitoral coordenará o processo até a instalação da Assembleia de Eleição, com base nos critérios estabelecidos neste Edital. Para desempenho de suas atribuições a comissão terá apoio da Secretaria Executiva do CMAS.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva os representantes os Usuários ou Organizações de Usuários, das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e dos Trabalhadores do Setor, que:

- I - comprovar estar em pleno funcionamento há pelo menos dois (2) anos no município de Senador Canedo;





ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás

II - executem serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social e que estejam inscritos no CMAS de Senador Canedo.

3.2. No ato da inscrição, o (a) responsável pela instituição deverá fazer o cadastro (conforme anexos II a IV) indicando 01 (um/a) candidato (a) com direito a voz e voto, sendo que cada candidato(a) terá direito a votar em 5 (cinco) instituições que estejam inscritas para esta finalidade.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para a Assembleia Eletiva para a representação da Sociedade Civil, Gestão 2021/2023 no CMAS, serão realizadas por formulário próprio, disponível em anexo e deverão ser entregues na Secretaria Executiva, sito à Rua 11 Q.09 Área 01 - Conjunto Uirapuru, neste município ou enviados ao endereço eletrônico [secretariadeconselhos@hotmail.com](mailto:secretariadeconselhos@hotmail.com) no período de 19 de julho de 2021 a 11 de agosto de 2021. No ato da inscrição deverão ser entregues ou enviados os seguintes documentos:

- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
- b) cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c) declaração de funcionamento conforme Anexo III deste edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- d) relatório de atividades, conforme Anexo IV deste Edital, referente ao ano de 2020, assinado pelo representante legal;
- e) cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física, representante legal da sociedade civil;
- f) ofício designando um (a) titular e um (a) suplente, para representarem a instituição como conselheiros (as), os quais tomarão posse caso seja eleita no dia da Assembleia Eletiva.

4.2 Os documentos que serão enviados por e-mail, deverão ser anexados ao formulário de inscrição em formato PDF.

### 5. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

5.1 O resultado das inscrições será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo <https://www.senadorcanedo.go.gov.br/> até dia 13 de agosto de 2021.

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás**  
observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.

6.5 Terá assento no CMAS a entidade candidata que obtiver mais votos dentro da categoria representativa e como suplente a 2ª mais votada.

Parágrafo Único – Em caso de não preenchimento das vagas e/ou vacância, será convocado novo processo de escolha para completar as vacâncias de forma a garantir, no mínimo, o titular e o suplente conforme artigo 2º do Regimento Interno do CMAS.

6.6 Em caso de empate nas últimas colocações serão escolhidos os representantes das entidades com mais tempo de registro e inscrição no CMAS.

6.7 Não havendo número suficiente de entidades inscritas, poderão as mesmas indicar dois representantes, um para a titularidade e outro para a suplência.

6.8 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação das organizações da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no placar e no *site* da Prefeitura de Senador Canedo.

## **7. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

7.1 A nomeação dos(as) conselheiros eleitos(as), da sociedade civil e dos governamentais designados pelos respectivos titulares das pastas deverá ser publicada no placar e no *site* da Prefeitura de Senador Canedo.

7.2 A posse dos Conselheiros eleitos e designados pelo poder público municipal, titulares e suplentes, para o biênio 2021/2023, dar-se-á em Sessão Solene, no dia 31 de agosto de 2021, com horário previsto para as 15h conforme cronograma anexo.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**





ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás**

8.1 - Conforme o parágrafo 16 do Regimento Interno do CMAS “*A pessoa do conselheiro titular ou suplente do CMAS não deve estar representando em mais de 02 (dois) conselhos deste município*”.

8.2 - Já no parágrafo 17 do Regimento Interno do CMAS diz que “*Um conselheiro ou entidade que já tenha sido eleito (a) pela segunda vez consecutiva, ou seja, foi reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes no CMAS, não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento. Salvo se o número de entidades existentes no município não for suficiente para assim se proceder*”.

8.3 - Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a Comissão Eleitoral e ao CMAS, pelo e-mail [secretariadeconselhos@hotmail.com](mailto:secretariadeconselhos@hotmail.com) e pelos contatos (62) 3532-2014/99263-6356.

8.4 - Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2021.**

  
**LUCIANA AFONSO DO NASCIMENTO**  
Presidente  
Resolução 011/2021

